



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL Nº. 09/2017 – PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução nº 230/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 06 de novembro a 06 de dezembro de 2017, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Moradia, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

1 DO OBJETIVO

O Auxílio de que trata este Edital tem por objetivo evitar a evasão de estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias residam em outro país, estado ou município diferente do campus onde estejam matriculados, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com moradia.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I, via SIGUEMA.

2.2 - Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.



2.3 – Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.

2.4 – O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 – São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:

- a. Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA em, no mínimo, 3 (três) disciplinas;
- b. Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- d. Ter família residindo em outro País, Estado ou Município diferente do campus da UEMA onde está matriculado;
- e. Para os estudantes do Campus São Luís, não ter família residindo na Região Metropolitana de São Luís, composta pelos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar;
- f. Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;
- g. Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;
- h. Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme ANEXO III deste Edital;
- i. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- j. Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- k. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- l. Não possuir vínculo empregatício;
- m. Ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso.



4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção compreenderá as seguintes fases:

a. Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Maior idade.

b. Entrega de documentação: respeitada a ordem de classificação, o estudante será convocado para apresentar documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGUEMA, conforme o ANEXO III, no prazo estabelecido no cronograma. O estudante que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c. Análise Socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

d. Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas e indeferidas;

e. Recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma;

f. Resultado final: publicação da relação final no link da PROEXAE, na página da UEMA, no período estabelecido no cronograma;

g. Habilitação: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no auxílio. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2018.



4.2 - É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 – O auxílio Moradia será concedido pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado apenas uma vez, por igual período, desde que o beneficiário participe de Edital subsequente.

5.2 - Serão oferecidos até 200 (duzentos) auxílios, sendo distribuídos conforme ANEXO II deste Edital.

5.3 – O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com moradia.

5.4 – O estudante contemplado com o Auxílio Moradia não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil.

5.5 - Cada um dos Centros citados no ANEXO II será responsável pelo recebimento e conferência da documentação apresentada pelo estudante inscrito e posterior encaminhamento à Coordenação de Assuntos Estudantis – PROEXAE, pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA.

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- a. Assinar o Termo de Compromisso;
- b. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c. Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- d. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- e. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do auxílio;
- f. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- g. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

7 DO INDEFERIMENTO



7.1– Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a. Não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b. Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c. Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d. Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido no ANEXO III deste Edital;
- e. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 – O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.

8.2 – O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.

8.3 – O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I.

8.4 – O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE.

8.5 – O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 – O resultado do recurso será divulgado no link da PROEXAE, na página da UEMA, em forma de resultado final.

9 DA RENOVAÇÃO

9.1 – O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar do Edital subsequente.



9.2 – A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3 – Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 – O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- c. Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d. Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do item 9.3;
- e. Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do item 5.4 ;
- f. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

11.2 - As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.3 - Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela PROEXAE.



11.4 - As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.

11.5 - Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça à Coordenação de Assuntos Estudantis-PROEXAE para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.6 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.7 - Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da PROEXAE, na página da UEMA.

11.8 - Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os estudantes estejam matriculados.

11.9 - A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.10 - O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.11 - As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 27 de outubro de 2017.

Prof. Paulo H. Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital	27/10/2017
02	Inscrições	06/11 a 06/12
03	Divulgação do Resultado	11/12/2017
04	Entrega da documentação	12/12/2017 a 12/01/2018
05	Resultado parcial	26/01/2018
06	Recebimento de recursos	27 a 29/01/2018
07	Resultado final	30/01/2018



ANEXO II – NÚMERO DE AUXÍLIOS POR CENTRO

Nº	CENTRO	Qtde.
01	Campus São Luís	60
02	CESB - Centro de Estudos Superiores de Bacabal	15
03	CESBA - Centro de Estudos Superiores de Balsas	10
04	CESBAC - Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda	05
05	CESC - Centro de Estudos Superiores de Caxias	30
06	CESCD - Centro de Estudos Superiores de Codó	05
07	CESCN - Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto	05
08	CESCO - Centro de Estudos Superiores de Colinas	05
09	CESCOR - Centro de Estudos Superiores de Coroatá	05
10	CESGRA- Centro de Estudos Superiores de Grajaú	05
11	CESITA - Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim	05
12	CESLAP - Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra	05
13	CESPE - Centro de Estudos Superiores de Pedreiras	05
14	CESPRE - Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra	05
15	CESPI - Centro de Estudos Superiores de Pinheiro	05
16	CESJOP - Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos	05
17	CESSIN - Centro de Estudos Superiores de Santa Inês	10
18	CESTI - Centro de Estudos Superiores de Timon	10
19	CESZD - Centro de Estudos Superiores de Zé Doca	05



ANEXO III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

I. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas, através de documentos oficiais e atualizados, sendo que os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante – endereço da família;
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Dados bancários do estudante. A conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) atual do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração de Renda, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.